

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

1.2. Haverá a veiculação de informações de conteúdo corporativo e institucional, com fornecimento de sistema eletrônico/digital de gestão da divulgação da informação, serviços de hospedagem, suporte técnico, e manutenção dos respectivos pontos, conforme condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital

1.3. Os pontos de mídia digital serão locados e pagos mensalmente, bem como as demais prestações de serviços

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A solução de comunicação digital será instalada em diversos pontos a serem indicados pelo Contratante, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

2.2. Deve atualizar e transmitir conteúdos de caráter corporativo e institucional a ser fornecido pelo Contratante, simultaneamente, em todas as unidades;

2.3. Deve haver possibilidade de fácil reposicionamento dos pontos de mídia;

2.4. Deve haver o fornecimento e atualização de solução de software (s) contemplando os seguintes módulos básicos:

2.5. Servidor Web dedicado com alta disponibilidade e segurança de Gestão da Informação, responsável pelo armazenamento e distribuição do conteúdo gerado por uma interface de gerenciamento online, disponível em todos os navegadores de internet e celulares, intuitiva, com controle de usuários, que permita o gerenciamento e agendamento de exibição de conteúdo;

2.6. Deverá ser hospedado em servidor (es) dedicado (s) na nuvem, que possibilite o gerenciamento em qualquer horário e local, instalado e mantido pela empresa contratada;

2.7. Toda a comunicação entre as estações de divulgação, de gestão e o servidor Web externo, deve ser executada através de tecnologia de tunelamento com criptografia

de ponta a ponta, certificados SSL e conexões HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure) para gerar conexões seguras e criptografadas;

2.8. As estações deverão ter sistemas operacionais licenciados: Android 7.1.2 ou superior com utilização de aparelhos TV Box com configurações mínimas (1GB de memória RAM e 4 GB de armazenamento) e/ou sistema operacional Windows 10 com configurações mínimas (4 GB de memória RAM e 64 GB de armazenamento).

2.9. A divulgação dos conteúdos se dará através de software que será responsável pela execução estável e confiável, em formato adequado da informação.

2.10. Atualização de conteúdo do Servidor/Sistema de Gestão/aplicativo Android ou Windows, via gerenciador web, com reportes e monitoramento de estado das estações como online off-line e possibilidade de emissão de relatórios de exibição de conteúdos;

2.11. Gestão de Software onde será feita a programação da grade de conteúdos de caráter corporativos e institucionais;

2.12. A implantação e customização da solução, para atender o padrão de gestão da divulgação da informação, devem ser definidas e analisadas em conjunto, por profissional a ser designado pelo Contratante, de forma a se estabelecer o conteúdo inicial e perfis a serem criados;

2.13. O sistema de informação/veiculação de notícias e/ou informações, deverá oferecer as seguintes funcionalidades:

2.13.1. Imagem do conteúdo exibido em todos os monitores;

2.13.2. Status de conexão com servidor;

2.13.3. Status de distribuição de conteúdo;

2.13.4. Acesso remoto ao Cliente de Divulgação;

2.13.5. Status de conexão do Cliente de Divulgação com o Servidor de Divulgação;

2.13.6. Status de distribuição do conteúdo no Cliente de Divulgação;

2.13.7. Relatório dos incidentes críticos e avisos de erro do Cliente de Divulgação.

2.13.8. Controle de relatório;

2.14. Além de todas as funcionalidades informadas acima o sistema de gerenciamento deverá ainda oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.14.1. Funcionamento 100% online podendo ser acessado de qualquer local para atualizações de conteúdos e monitoramento;

2.14.2. Formatos de Conteúdos diversos (vídeos, imagens, tabelas, XML, HTML, clima tempo etc.);

2.14.3. Gerenciamento de mídias imagens e vídeos;

2.14.4. Programação de conteúdos por geolocalização;

2.14.5. Programação dos conteúdos de forma permanente;

2.14.6. Programação de conteúdos de forma customizada colocando data de início e término;

2.14.7. Programação de conteúdos por hora, dia, semana, mês e ano;

2.14.8. Adicionar prioridade de conteúdo;

2.14.9. Possibilidade de colocar áudios (musicas, vinhetas, chamadas, etc.) para rodar junto com a programação;

2.14.10. Possibilidade de acesso remoto ao cliente de divulgação;

2.14.11. Possibilidade de agendar vídeos do youtube inclusive ao-vivo;

2.14.12. Monitoramento em tempo real das telas;

2.14.13. Criação de grupo de telas;

2.14.14. Criação de scripts personalizados;

2.14.15. Criação de Playlists;

2.14.16. Criação de lista/grupos de reprodução;

2.14.17. API de sites de notícias dentre eles G1; UOL; CNN; EL PAIS; INFO MONEY; HORÓSCOPO; GLOBO NEWS; IG; ADORO CINEMA; OMELETE; CANALTECH; RAI NEWS e muitos outros dos mais variados conteúdos;

2.14.18. API de todas as loterias caixa com valores acumulados;

2.14.19. API de sites de cotações de moedas e bolsa de valores;

2.14.20. Possibilidade de criação de API com informações/notícias de sites que possuem RSS;

2.14.21. Geração de relatórios por de estatísticas de exibição, reprodução de conteúdo, relatórios de exibição de mídia.

2.14.22. Possibilidade de transmissão de transmissões ao vivo (lives) em plataformas de redes sociais;

3. ESTRUTURA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. A implementação do projeto será de responsabilidade da Empresa Contratada que se iniciará com a consultoria de instalação dos pontos de mídia e a instalação propriamente dita, conforme os pontos a serem indicados pelo Contratante;

3.2. Considerando a estratégia de comunicação do Contratante, a consultoria deverá:

3.2.1. Identificar os locais mais adequados para a instalação dos pontos de divulgação, considerando ergonomia e eficiência;

3.2.2. As atividades de instalação dos pontos de mídia consistirão em:

3.2.2.1. Configurar, ajustar e testar os monitores;

3.2.2.2. Integrar os pontos de informação com os pontos de divulgação;

3.2.2.3. Aprovar a solução implantada;

3.2.2.4. Fornecimento e instalação de dutos, eletrocalhas, fixadores e demais elementos que se façam necessários à perfeita e adequada instalação do cabeamento e equipamentos, conforme normas aplicáveis e melhores práticas de mercado. Inclusive obras civis que se façam necessárias, incluindo toda recomposição da estrutura inicial, como exemplo, mas não exaustivo, alvenaria, marcenaria, gesso, reboco e pintura;

3.2.2.5. Instalação dos suportes de fixação dos monitores;

3.2.2.6. Pré-configuração do monitor de divulgação com a instalação do software e conexão à internet por cabo Ethernet e ou Wi-Fi;

3.2.3. Em relação à instalação dos pontos (monitores) de divulgação, no que diz respeito às instalações elétricas, deverão ser disponibilizados pela empresa contratante os seguintes elementos de infraestrutura e serviços, caso necessário:

3.2.4. Cabos elétricos flexíveis compatíveis com a carga do equipamento, com seção mínima de 2,5 mm², com isolamento em PVC 450/750V resistente à chama, distribuídos em circuitos elétricos com carga total igual ou inferior 1250 watts, devendo a contratada fornecer/indicar os disjuntores para cada circuito;

3.2.5. Fornecimento e instalação de condutores entre as tomadas dos equipamentos e o quadro elétrico que fornecerá a energia elétrica compreendendo: eletrodutos do tipo pesado, perfilados, conexões, suportes, abraçadeiras, etc. e demais elementos que se façam necessárias à perfeita e adequada instalação do circuito elétrico, conforme normas aplicáveis;

3.2.6. Fornecimento e instalação de aparelho com retorno automático em caso de quedas de energia;

3.2.7. Fornecimento e instalação de tomadas elétricas conforme o padrão de plugues dos equipamentos;

3.2.8. Obras civis que se façam necessárias para passagem das infraestruturas de condutos, incluindo toda recomposição de alvenaria, gesso, reboco, marcenaria e pintura;

3.3. Os outros serviços deverão ser entregues conforme o seguinte:

3.3.1. Atualizações remotas, automáticas ou manuais;

3.3.2. As atualizações deverão ser manuais e/ou automáticas, de imagens, textos, vídeos, notícias e clima tempo, gerenciados pelo servidor dedicado e sistema de gestão;

3.3.3. O monitoramento do sistema de divulgação da informação, envolvendo suporte, assessoria de comunicação, consultoria de implantação e monitoramento, conforme o seguinte:

3.3.3.1. Assessoria de Comunicação do Contratante:

3.3.3.1.1. Diagnóstico e sugestão de aperfeiçoamento das estratégias de comunicação;

3.3.3.1.2. Execução operacional das estratégias de produção de conteúdo;

3.3.3.1.3. Sugestão de novos conteúdos;

3.3.3.1.4. Atualizações e ajustes de layouts dos módulos;

3.3.3.1.5. Filtragem de conteúdos pertinentes;

3.3.3.1.6. Atualização de conteúdos editoriais (notícias);

3.3.3.1.7. Revisão e acompanhamento dos conteúdos publicados pela contratada;

3.3.3.1.8. Manutenção ao conteúdo editorial específico e customizado de grade;

3.3.3.2. O sistema Web para a divulgação do conteúdo deverá contemplar:

3.3.3.2.1. Monitoramento remoto e presencial;

3.3.3.2.2. A publicação do conteúdo será de responsabilidade do Contratado, sob a coordenação do responsável legal do Contratante;

3.3.3.2.3. Preparação de relatórios de veiculação dos módulos;

3.3.3.3. Suporte Técnico e de Sistema pelo Contratado:

3.3.3.3.1. Integridade física dos monitores e demais equipamentos (periféricos);

3.3.3.3.2. Exibição de imagem nos monitores, com qualidade de sinal e clareza;

3.3.3.3.3. Exibição do conteúdo previsto, de acordo com as informações inseridas no sistema web de gestão de conteúdo;

3.3.3.3.4. Atualização de software/Browser;

3.3.3.3.5. Reposição e manutenção de hardware/, com eventuais trocas de peças e conservação do perfeito funcionamento da solução;

3.3.3.3.6. Reposição e manutenção de hardware/software, com eventuais trocas de peças e conservação do perfeito funcionamento da solução;

3.3.3.3.7. Reparação de defeitos de instalação, orientações indispensáveis ao uso da solução e atualização tecnológica da mesma.

3.3.3.3.8. Reparação de eventuais defeitos de instalação, orientações indispensáveis ao uso da solução e atualização tecnológica da mesma.

4. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO SERVIDOR WEB DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CLIENTE DE DIVULGAÇÃO

4.1. Características mínimas obrigatórias do Servidor/Cliente de Gestão Web da Informação:

4.1.1. Sistema de distribuição de conteúdo digital multiplataforma, para gerenciamento e distribuição de vídeos em canais de TV Indoor.

4.1.2. O sistema permite o monitoramento remoto de todos os exibidores, informando a conectividade de cada um destes, bem como a exibição e programação atual. Qualquer anomalia no exibidor deve ser indicada pelo monitoramento.

4.1.3. O sistema permite a definição de templates para a grade de conteúdo, com divisão da tela e conteúdos fixos.

4.1.4. O sistema permite a programação de conteúdo comum e individual: Conteúdo Comum: conteúdo exibido em todos os exibidores (broadcast); Conteúdo Individual: Conteúdo exibido em exibidor único (unicast) ou em um grupo de exibidores (multicast).

4.1.5. O sistema permite a configuração de conteúdo em: Texto, Fotos, Vídeos e Áudio;

- 4.1.6. O sistema permite a programação e agendamento de conteúdo;
- 4.1.7. O sistema permite a configuração de todos os players remotamente;
- 4.1.8. Permitir o agendamento de todo o conteúdo publicado por data e hora.
- 4.1.9. O sistema gerenciador permite a customização e manutenção evolutiva;
- 4.1.10. Integração com feed de notícias externas, incluindo informações climáticas e postagens de redes sociais.
- 4.1.11. Suportar a pré-visualização, em tempo real, dos conteúdos inseridos e suas alterações.

4.2. Características do módulo servidor:

- 4.2.1. Sistema baseado em tecnologias Open-source;
- 4.2.2. Sistema operacional Ubuntu 64 bits (Linux);
- 4.2.3. Banco de dados MySQL e MongoDB;
- 4.2.4. Webserver Apache; - Programação PHP e GoLang;
- 4.2.5. Permitir a operação via browser (Internet Explorer, Chrome ou Firefox);
- 4.2.6. Aceitar os seguintes formatos de arquivos: WMV, MP4, AVI, MPEG-4, H.264, JPEG, PNG;
- 4.2.7. Ter controle de acesso de usuário por funcionalidade;
- 4.2.8. Permitir o update/boot remoto dos players (clientes);
- 4.2.9. Monitoração dos players (clientes):
- 4.2.10. Informações sobre o conteúdo exibido;
- 4.2.11. Visualização de erros;
- 4.2.12. Visualização de histórico de disponibilidade;
- 4.2.13. Visualização de versão do software instalado;

- 4.2.14. Visualização de playlist estimado;
 - 4.2.15. Gera comprovantes de exibição;
 - 4.2.16. Integrado com fornecedores de conteúdo como notícias e clima (UOL, CBN, CLIMATEMPO, CPTEC/INPE etc);
 - 4.2.17. Controla as configurações dos players:
 - 4.2.18. Resolução;
 - 4.2.19. Orientação da tela;
 - 4.2.20. Playlist;
 - 4.2.21. Horário de operação;
 - 4.2.22. Intervalo de download de conteúdo;
 - 4.2.23. Desligamento automático
 - 4.2.24. Exportação de conteúdos via XML;
 - 4.2.25. Controle de autenticidade do conteúdo por MD5;
 - 4.2.26. Gerenciamento de conteúdo em sites e mobile sites;
 - 4.2.27. Emitir relatórios de conteúdos publicados pelo cliente.
- 4.3. Características adicionais do Cliente de divulgação:**
- 4.3.1. Não utiliza hardware proprietário;
 - 4.3.2. Compatível com processadores x86 ou ARM;
 - 4.3.3. Compatível com Windows, Linux, Android e MAC OSX;
 - 4.3.4. Executa verificação da integridade dos arquivos (hashing);
 - 4.3.5. Armazena o conteúdo;
 - 4.3.6. Possui regras de prioridade para download de conteúdo;
 - 4.3.7. Programado em C++;

- 4.3.8.** Banco de dados SQLite;
- 4.3.9.** Download incremental de conteúdo para otimizar a comunicação (somente conteúdo novo);
- 4.3.10.** Controle de discagem (no caso de acesso via 3G ou 4G);
- 4.3.11.** Permite a inclusão de funcionalidades especiais via API;
- 4.3.12.** Suportar mensagens / conteúdo / listas de exibição emergenciais, isto é, a programação atual para e retorna ao mesmo ponto;
- 4.3.13.** Suportar a transmissão de dados via internet;

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Ponto de exibição:

- 5.1.1.** O (s) ponto (s) de exibição poderá (ão) ser de: TV de 32" e 43" (HDMI), hardware de processamento (PC), software de gestão e exibição de conteúdo e cabeamento.
- 5.1.2.** Qualidade HD de imagem;
- 5.1.3.** Hardware: Computador mini-itx ou similar, com 4GB de memória RAM e HD de estado sólido de 64 GB (no mínimo), e entrada/saída de vídeo padrão HDMI;
- 5.1.4.** Software: Software próprio (WEB) para sistema de gestão da divulgação da informação, com recursos de gestão e monitoramento remoto, e comunicação, em duas vias, para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.
- 5.1.5.** Cabeamento: Interno, podendo ser necessária conexão com a rede do cliente, para acesso à internet e ao sistema de atendimento.
- 5.1.6.** Recurso de Conteúdo: Interface intuitiva e interativa.
- 5.1.7.** Os monitores/TVs deverão ser instalados em suporte de parede fornecido pela contratada em local estrategicamente posicionado, para impactar espectadores mediante conteúdos variados de forma efetiva, com mensagens dinâmicas e customizadas.

5.1.8. Os equipamentos a serem instalados nas dependências da CONTRATADA, serão repassados em regime de comodato e deverão ser atualizados sempre que houver avanço tecnológico que possa gerar melhoria significativa à prestação do serviço.

6. MANUTENÇÃO ON-SITE

6.1. Deverá haver o fornecimento de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, no local de instalação dos equipamentos, nos moldes a seguir expostos durante a vigência contratual:

6.2. O serviço deverá ser fornecido no horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira, pelo fornecedor ou pelo seu representante credenciado;

6.3. Os registros para assistência técnica deverão ser executados por endereço eletrônico ou sistema próprio, para abertura de chamado, disponibilizados pela CONTRATADA;

6.4. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

6.4.1. Resolução de problemas de defeito de equipamentos: 72 (setenta e duas) horas, após abertura de chamado;

6.4.2. Resolução de problemas de conteúdo: 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura de chamado.

6.4.3. Correrá, exclusivamente por conta da contratada, o deslocamento dos técnicos às instalações, a retirada e entrega do(s) equipamento(s), se for o caso, assim como as demais despesas referentes à execução do serviço.

6.4.4. Toda manutenção técnica nos equipamentos devem ser supervisionadas pelo Fiscal da Contratada;

7. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

7.1. Caberá à empresa vencedora o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados.

7.2. A empresa vencedora deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Contratante.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

8.1. Da garantia dos produtos:

8.1.1. A garantia será de 12 meses e terá sua vigência a partir da data de seu recebimento definitivo e deverá ser de responsabilidade do fabricante, podendo os serviços serem prestados diretamente por este ou através de sua rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Considera-se para fins de edital, o termo “garantia integral”, a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, durante o tempo do contrato;

8.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar quando da entrega dos produtos, documentação comprobatória das condições de garantia.

8.1.4. A CONTRATADA deverá ser responsável pelos procedimentos necessários para o acesso aos serviços de garantia junto ao fabricante;

8.1.5. A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, e de todos os serviços necessários à sua execução, devendo cobrir todas as despesas diretas e/ou indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.;

8.2. Forma de atendimento da assistência técnica:

8.2.1. Os registros para assistência técnica deverão ser executados por endereço eletrônico ou sistema próprio, para abertura de chamado, disponibilizados pela CONTRATADA;

8.2.2. Os chamados para atendimento da garantia junto ao contratado serão centralizados e efetuados pela Assessoria de Comunicação do Contratante;

8.2.3. Deverá ser emitido um Formulário de Chamado Técnico pelo contratado com no mínimo duas vias, onde conste, expressamente, a situação do chamado, como por exemplo, “aguardando peças para reposição”, “equipamento em teste”, “chamado concluído”, “removido para manutenção”, além do número de registro do chamado, data e hora de abertura, os dados do equipamento (tombo e série do equipamento) e seu local de instalação, descrição do problema apresentado, bem como um espaço reservado para a identificação do técnico responsável.

8.2.4. Deverá constar ainda data, hora e tempo decorrido do atendimento, descrição da solução adotada e peças substituídas, caso necessário. (tipo, série, part number).

8.2.5. Ao final do atendimento, o usuário assinará o documento atestando a conclusão do serviço, devendo ficar com uma via do formulário;

8.2.6. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia contratados, através de funcionário habilitado para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos por serviços de entrega (Correios, etc), para que haja substituição por funcionários da CONTRATANTE. O Contratante não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada tal prática;

8.2.7. Não sendo possível o reparo do equipamento dentro do prazo contratado, a Assistência Técnica deverá disponibilizar, imediatamente, backup do equipamento, com configurações iguais ou superiores aos do inicialmente instalado, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento;

8.2.8. O equipamento a ser removido ficará sob responsabilidade da Assistência Técnica, ficando esta responsável pelo seu transporte, guarda e acondicionamento;

8.2.9. O equipamento colocado em substituição ficará instalado até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

8.2.10. Sendo impossível o seu reparo, a Assistência Técnica realizará a substituição definitiva por um equipamento igual, ou com características iguais ou superior ao equipamento original.

9. DO LOCAL

9.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

10. DOS PRAZOS.

10.1. O prazo para o fornecimento dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

13.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

13.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

13.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

13.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento, no mínimo, 100 (cem) pontos.

14.2. Poderá ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

14.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.4. DECLARAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo:

14.4.1. (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível Superior, regularmente autorizado(s), na área de Comunicação Social e/ou Marketing, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC, com experiência comprovada em assessoria de comunicação, diagnóstico e aperfeiçoamento de estratégias de comunicação, execução operacional das estratégias de produção de conteúdo, atualização de conteúdos editoriais

(notícias), revisão e acompanhamento dos conteúdos, através de atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.4.2. (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível Superior, regularmente autorizado(s), na área de Tecnologia da Informação, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC.

14.4.3. (UM) PROFISSIONAL com certificado (s) de conclusão de curso de nível técnico, regularmente autorizado(s), na área de Elétrica, obtido(s) ou revalidado(s) em instituição (ões) credenciada(s) junto ao MEC.

14.5. O vínculo existente entre o profissional indicado e a empresa licitante se dará por meio de cópia do contrato de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente.

OBS: A efetiva contratação destes profissionais pela empresa vencedora somente será obrigatória, após a assinatura da ARP.

14.6. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

14.7. As graduações/formação exigidas deverão ser comprovadas por meio de diplomas. As competências deverão ser comprovadas por currículos, atestados, certificados e/ou declarações de capacitação.

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1. O Pregoeiro solicitará do licitante vencedor provisório a demonstração completa da solução ofertada para verificar se este está de acordo com a proposta e atende às características técnicas que constam neste Termo de Referência.

15.2. Caso o produto disponibilizado apresente problemas de funcionamento ou configuração incompatível com a especificada, o licitante será desclassificado.

15.3. O licitante deverá apresentar documentação contendo descrição detalhada com marca, modelo e especificações técnicas de forma a permitir a correta avaliação das especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;

15.4. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;

15.5. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação na prova de conceito, aceita oficialmente pelos membros da CPL da AMESP, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da convocação por parte da empresa licitante provisoriamente vencedora.

15.6. A referida prova de conceito deverá ocorrer por amostragem, no dia e hora convencionado entre os membros da CPL e a LICITANTE, consistindo na comprovação pela LICITANTE das condições estabelecidas, em demonstração simulada uma transmissão/funcionamento em tempo real de conteúdo, conforme descrito neste termo de referência, e todas as funcionalidades deverão ser comprovadas durante a referida apresentação, de que o objeto ofertado atende aos requisitos tecnológicos e às funcionalidades previstas no Termo de Referência.

15.7. Os recursos de hardware e software necessários à realização da prova de conceito serão de responsabilidade da proponente, que deverá, assim, disponibilizar em equipamento próprio, nas dependências da AMESP, com o objeto licitado devidamente instalado e em funcionamento, contendo base de dados e vídeos para testes.

15.8. A Prova de Conceito será por amostragem, restringindo-se aos requisitos tecnológicos e funcionais previstos. Não serão aceitas, para efeito de comprovação e homologação técnica, declarações da proponente ou do fabricante de que as funcionalidades estão em desenvolvimento; ou serão desenvolvidas;

15.9. Os licitantes que tiverem interesse em acompanhar a homologação técnica poderão fazê-lo, por meio de representante legal. A solicitação de acompanhamento por parte dos licitantes interessados deverá ser agendada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da realização do procedimento.

15.10. Verificando-se, no curso da análise, o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, em caso de reprovação, será aberto prazo para recurso e, caso seja mantida a reprovação, o pregoeiro convocará a segunda colocada, para homologação nas mesmas condições, e assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.

15.11. Após o procedimento, será elaborado um relatório da homologação técnica, contendo o roteiro de testes e a documentação comprobatória de sua realização.

15.12. Critérios e procedimentos de avaliação com prova de conceito:

15.12.1. A avaliação e os testes visam CERTIFICAR que tanto o produto quanto os serviços apresentada pela LICITANTE, classificada em primeiro lugar, está em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

15.12.2. Para essa prova de conceito todos os seguintes itens deverão ser demonstrados, executados e, devidamente analisados pela comissão avaliadora, com base nas especificações técnicas deste termo de referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	ANÁLISES DAS ESPECIFICAÇÕES	CONSIDERAÇÕES	
1-Especificações técnicas básicas:	Deve atualizar e transmitir conteúdos de caráter corporativo e institucional, simultaneamente, em todas as unidades;	SIM	NÃO
	Possibilidade de fácil reposicionamento dos pontos de mídia;	SIM	NÃO
	<u>Deve haver o fornecimento e atualização de solução de software (s) contemplando os seguintes módulos básicos:</u>	SIM	NÃO
	Servidor Web dedicado com alta disponibilidade e segurança de Gestão da Informação, responsável pelo armazenamento e distribuição do conteúdo gerado por uma interface de gerenciamento online, disponível em todos os navegadores de internet e celulares, intuitiva, com controle de usuários, que permita o gerenciamento e agendamento de exibição de conteúdo;	SIM	NÃO
	Deverá ser hospedado em servidor (es) dedicado (s) na nuvem, que possibilite o gerenciamento em qualquer horário e local, instalado e mantido pela empresa contratada;	SIM	NÃO
	Toda a comunicação entre as estações de divulgação, de gestão e o servidor Web externo, deve ser executada através de tecnologia de tunelamento com criptografia de ponta a ponta, certificados SSL e conexões HTTPS (<i>Hyper Text Transfer Protocol Secure</i>) para gerar conexões seguras e criptografadas;	SIM	NÃO

As estações deverão ter sistemas operacionais licenciados: Android 7.1.2 ou superior com utilização de aparelhos TV Box com configurações mínimas (1GB de memória RAM e 4 GB de armazenamento) e/ou sistema operacional Windows 10 com configurações mínimas (4 GB de memória RAM e 64 GB de armazenamento).	SIM	NÃO
A divulgação dos conteúdos se dará através de software que será responsável pela execução estável e confiável, em formato adequado da informação.	SIM	NÃO
Atualização de conteúdo do Servidor/Sistema de Gestão/aplicativo Android ou Windows, via gerenciador web, com reportes e monitoramento de estado das estações como online off-line e possibilidade de emissão de relatórios de exibição de conteúdos;	SIM	NÃO
Gestão de Software onde será feita a programação da grade de conteúdos de caráter corporativos e institucionais;	SIM	NÃO
<u>O sistema de informação/veiculação de notícias e/ou informações, deverá oferecer as seguintes funcionalidades:</u>		
♦ Imagem do conteúdo exibido em todos os monitores;	SIM	NÃO
♦ Status de conexão com servidor;	SIM	NÃO
♦ Status de distribuição de conteúdo;	SIM	NÃO
♦ Acesso remoto ao Cliente de Divulgação;	SIM	NÃO
♦ Status de conexão do Cliente de Divulgação com o Servidor de Divulgação;	SIM	NÃO
♦ Status de distribuição do conteúdo no Cliente de Divulgação;	SIM	NÃO
♦ Relatório dos incidentes críticos e avisos de erro do Cliente de Divulgação.	SIM	NÃO
♦ Controle de relatório;	SIM	NÃO
<u>Além de todas as funcionalidades informadas acima o sistema de gerenciamento deverá ainda oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:</u>		
Funcionamento 100% online podendo ser acessado de qualquer local para atualizações de conteúdos e monitoramento;	SIM	NÃO
Formatos de Conteúdos diversos (vídeos, imagens, tabelas, XML, HTML, clima tempo etc.);	SIM	NÃO
Gerenciamento de mídias imagens e vídeos;	SIM	NÃO
Programação de conteúdos por geolocalização;	SIM	NÃO

	• Programação dos conteúdos de forma permanente;	SIM	NÃO
	• Programação de conteúdos de forma customizada colocando data de início e término;	SIM	NÃO
	• Programação de conteúdos por hora, dia, semana, mês e ano;	SIM	NÃO
	• Adicionar prioridade de conteúdo;	SIM	NÃO
	• Possibilidade de colocar áudios (músicas, vinhetas, chamadas, etc.) para rodar junto com a programação;	SIM	NÃO
	• Possibilidade de acesso remoto ao cliente de divulgação;	SIM	NÃO
	• Possibilidade de agendar vídeos do youtube inclusive ao-vivo;	SIM	NÃO
	• Monitoramento em tempo real das telas;	SIM	NÃO
	• Criação de grupo de telas;	SIM	NÃO
	• Criação de scripts personalizados;	SIM	NÃO
	• Criação de Playlists;	SIM	NÃO
	• Criação de lista/grupos de reprodução;	SIM	NÃO
	• API de sites de notícias dentre eles G1; UOL; CNN; EL PAIS; INFO MONEY; HORÓSCOPO; GLOBO NEWS; IG; ADORO CINEMA; OMELETE; CANALTECH; RAI NEWS e muitos outros dos mais variados conteúdos;	SIM	NÃO
	• Possibilidade de criação de API com informações/notícias de sites que possuem RSS;	SIM	NÃO
	• Geração de relatórios por de estatísticas de exibição, reprodução de conteúdo, relatórios de exibição de mídia.	SIM	NÃO
	• Possibilidade de transmissão de transmissões ao vivo (lives) em plataformas de redes sociais;	SIM	NÃO
	• Atualizações remotas, automáticas ou manuais;	SIM	NÃO
	• As atualizações deverão ser manuais e/ou automáticas, de imagens, textos, vídeos, notícias e clima tempo, gerenciados pelo servidor dedicado e sistema de gestão;	SIM	NÃO
2 - O sistema Web para a divulgação do conteúdo deverá contemplar:	• Monitoramento remoto e presencial;	SIM	NÃO
	• Preparação de relatórios de veiculação dos módulos;	SIM	NÃO
	• Exibição de imagem nos monitores, com qualidade de sinal e clareza;	SIM	NÃO
	• Exibição do conteúdo previsto, de acordo com as informações inseridas no sistema web de gestão de conteúdo;	SIM	NÃO
	• Atualização de software/Browser;	SIM	NÃO

3- Requisitos mínimos obrigatórios do servidor web de gestão da informação e do cliente de divulgação:	a) Sistema de distribuição de conteúdo digital multiplataforma, para gerenciamento e distribuição de vídeos em canais de TV Indoor.	SIM	NÃO
	b) O sistema permite o monitoramento remoto de todos os exibidores, informando a conectividade de cada um destes, bem como a exibição e programação atual. Qualquer anomalia no exibidor deve ser indicada pelo monitoramento.	SIM	NÃO
	c) O sistema permite a definição de templates para a grade de conteúdo, com divisão da tela e conteúdos fixos.	SIM	NÃO
	d) O sistema permite a programação de conteúdo comum e individual: Conteúdo Comum: conteúdo exibido em todos os exibidores (broadcast); Conteúdo Individual: Conteúdo exibido em exibidor único (unicast) ou em um grupo de exibidores (multicast).	SIM	NÃO
	e) O sistema permite a configuração de conteúdo em: Texto, Fotos, Vídeos e Áudio;	SIM	NÃO
	f) O sistema permite a programação e agendamento de conteúdo;	SIM	NÃO
	g) O sistema permite a configuração de todos os players remotamente;	SIM	NÃO
	h) Permitir o agendamento de todo o conteúdo publicado por data e hora.	SIM	NÃO
	i) O sistema gerenciador permite a customização e manutenção evolutiva;	SIM	NÃO
	j) Integração com feed de notícias externas, incluindo informações climáticas e postagens de redes sociais.	SIM	NÃO
	k) Suportar a pré-visualização, em tempo real, dos conteúdos inseridos e suas alterações.	SIM	NÃO
	<u>Características do módulo servidor:</u>		
	- Sistema baseado em tecnologias Open-source;	SIM	NÃO
	- Sistema operacional Ubuntu 64 bits (Linux);	SIM	NÃO
	- Banco de dados MySQL e MongoDB;	SIM	NÃO
	- Webserver Apache; - Programação PHP e GoLang;	SIM	NÃO
	- Permitir a operação via browser (Internet Explorer, Chrome ou Firefox);	SIM	NÃO
	- Aceitar os seguintes formatos de arquivos: WMV, MP4, AVI, MPEG-4, H.264, JPEG, PNG;	SIM	NÃO
	- Ter controle de acesso de usuário por funcionalidade;	SIM	NÃO
	- Permitir o update/boot remoto dos players (clientes);	SIM	NÃO

	- Monitoração dos clientes: - Informações sobre o conteúdo exibido; - Visualização de erros; - Visualização de histórico de disponibilidade; - Visualização de versão do software instalado; - Visualização de playlist estimado; - Gera comprovantes de exibição; - Integrado com fornecedores de conteúdo como notícias e clima (UOL, CBN, CLIMATEMPO, CPTEC/INPE etc); - Controla as configurações dos players: - Resolução; - Orientação da tela; - Playlist; - Horário de operação; - Intervalo de download de conteúdo; - Desligamento automático; - Exportação de conteúdos via XML; - Controle de autenticidade do conteúdo por MD5; - Gerenciamento de conteúdo em sites e mobile sites; Emitir relatórios de conteúdos publicados pelo cliente.	SIM	NÃO
		SIM	NÃO
4-Características mínimas obrigatórias dos equipamentos:	♦ O (s) ponto (s) de exibição poderá (ão) ser de: TV de 32" e 43" (HDMI), hardware de processamento (PC), software de gestão e exibição de conteúdo e cabeamento.	SIM	NÃO
	♦ Qualidade HD de imagem;	SIM	NÃO
	♦ Hardware: Computador mini-itx ou similar, com 4GB de memória RAM e HD de estado sólido de 64 GB (no mínimo), e entrada/saída de vídeo padrão HDMI;	SIM	NÃO
	♦ Software: Software próprio (WEB) para sistema de gestão da divulgação da informação, com recursos de gestão e monitoramento remoto, e comunicação, em duas vias, para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.	SIM	NÃO
	♦ Cabeamento: Interno, podendo ser necessária conexão com a rede do cliente, para acesso à internet e ao sistema de atendimento.	SIM	NÃO
	♦ Recurso de Conteúdo: Interface intuitiva e interativa.	SIM	NÃO

15.13. Resultados Esperados:

15.13.1. • Comprovação objetiva e prática de todos os itens mínimos obrigatórios;

15.13.2. • Evidência da qualidade da imagem e conteúdo gerado;

15.13.3. • Comprovação da efetividade de geração e transmissão da imagem e conteúdo;

15.14. Emissão de atestado de atendimento aos requisitos:

15.14.1. Os membros da CPL serão os responsáveis por validar os itens da prova de conceito e deverão emitir um parecer que fará parte deste processo de contratação.

16. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

16.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

16.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo indicados no item **16.4.2**;

16.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.4.1. SOCIEDADES

16.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.4.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (*ILG*)”, “Índice de Solvência Geral (*ISG*)” e “Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (*ISG*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (*ILG*) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, *AC*=Ativo Circulante, *PC*=Passivo Circulante, *ALRP*=Ativo Realizável a Longo Prazo, *PELP*= Passivo Exigível a Longo Prazo e *AT*=Ativo Total.

16.4.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

16.4.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

16.4.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

16.5. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

17. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

17.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

17.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

17.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

17.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

17.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

18. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

18.1. DO VALOR.

18.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de R\$ 811.300,00 (oitocentos e onze mil e trezentos reais), que representa o valor total dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

18.2. DO PAGAMENTO.

18.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

18.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

18.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.2.4. A despesa referente ao objeto fornecido será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

18.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão

Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde, EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = **0,00016438** e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Menor Preço Global (Por Lote)

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMESP e municípios consorciados;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

20.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

20.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

20.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

20.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

20.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela 3.

20.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

20.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

20.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

20.10.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.10.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

20.10.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;

20.10.4. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;

20.10.5. apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

20.10.6. inexecução total do objeto.

20.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMESP e os municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

20.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada município consorciado contratante.

21. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para prestação de serviços de implantação de pontos de mídia digital, com veiculação de informações de conteúdo corporativo e institucional, com fornecimento de sistema eletrônico/digital de gestão da divulgação da informação, serviços de hospedagem, suporte técnico, e manutenção dos respectivos pontos, gera para as administrações dos órgãos contratantes a possibilidade de difusão de conteúdo para a sociedade como um todo, pois diversas informações institucionais e de interesse público precisam ser compartilhadas e ter sua transparência ampliada.

Trata-se de recurso que irá ser utilizado para ampliar de sobremaneira a comunicação, facilitando e permitindo a divulgação rápida e instantânea de informações de pleno interesse da sociedade em geral que visita as dependências dos pontos de instalação.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por lote. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre/MG, aos 04 de Dezembro de 2023.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

APÊNDICE A

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para a obtenção da quantidade de pontos disponibilizado para cada município, considerou-se a quantidade de habitantes por município, de acordo com o demonstrativo abaixo:

2. QUANTITATIVOS FINAIS DISPONÍVEIS PARA CADA MUNICÍPIO

2.1. Item 1.1 – PONTO DIGITAL DE 32 POLEGADAS

<i>Municípios Consorticiados AMESP</i>	<i>Quantidade de Habitantes por Município</i>	<i>% Sobre o Total de Habitantes</i>	<i>Quantidade Final por Município</i>
Andradas	40.548	9,09%	28
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	4
Borda da Mata	17.404	3,90%	12
Bueno Brandão	10.911	2,45%	7
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	8
Camanducaia	26.097	5,85%	18
Campestre	20.696	4,64%	14
Careaçu	6.816	1,53%	5
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	8
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	7
Congonhal	11.083	2,49%	8
Elói Mendes	26.336	5,91%	18
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	5
Estiva	11.502	2,58%	8
Inconfidentes	7.301	1,64%	5
Ipuiuna	9.135	2,05%	6
Jacutinga	25.525	5,72%	17
Monte Sião	24.089	5,40%	17
Ouro Fino	32.094	7,20%	22
Paraisópolis	20.445	4,58%	14
Poço Fundo	16.388	3,67%	11
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	28
São Bento Abade	4.713	1,06%	3
São Gonçalo do Sapucaí	23.959	5,37%	16
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	4
Senador Amaral	6.206	1,39%	4
Senador José Bento	2.068	0,46%	2
Tocos do Moji	3.826	0,86%	3
Turvolândia	4.935	1,11%	3
Somatório Total	445.964	100,00%	305

2.2. Item 1.2 – PONTO DIGITAL DE 43 POLEGADAS

<i>Municípios Consortiados AMESP</i>	<i>Quantidade de Habitantes por Município</i>	<i>% Sobre o Total de Habitantes</i>	<i>Quantidade Final por Município</i>
Andradas	40.548	9,09%	28
Bandeira do Sul	5.943	1,33%	4
Borda da Mata	17.404	3,90%	12
Bueno Brandão	10.911	2,45%	7
Cachoeira de Minas	11.884	2,66%	8
Camanducaia	26.097	5,85%	18
Campestre	20.696	4,64%	14
Careaçu	6.816	1,53%	5
Carmo da Cachoeira	11.547	2,59%	8
Conceição dos Ouros	10.880	2,44%	7
Congonhal	11.083	2,49%	8
Elói Mendes	26.336	5,91%	18
Espírito Stº do Dourado	6.611	1,48%	5
Estiva	11.502	2,58%	8
Inconfidentes	7.301	1,64%	5
Ipuiuna	9.135	2,05%	6
Jacutinga	25.525	5,72%	17
Monte Sião	24.089	5,40%	17
Ouro Fino	32.094	7,20%	22
Paraisópolis	20.445	4,58%	14
Poço Fundo	16.388	3,67%	11
Santa Rita do Sapucaí	40.635	9,11%	28
São Bento Abade	4.713	1,06%	3
São Gonçalo do Sapucaí	23.959	5,37%	16
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,43%	4
Senador Amaral	6.206	1,39%	4
Senador José Bento	2.068	0,46%	2
Tocos do Moji	3.826	0,86%	3
Turvolândia	4.935	1,11%	3
Somatório Total	445.964	100,00%	305

APÊNDICE B**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	315	Unid.	PONTO DIGITAL DE 32 POLEGADAS		
02	315	Unid.	PONTO DIGITAL DE 43 POLEGADAS		
VALOR TOTAL GLOBAL:					